



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CNPJ (MF) 24.857.781/0001-01
Rua 17 n.º 44 - Centro - Fone: (0**62) 336-1373 - Fone/Fax: (0**62) 336-3593
CEP 72920-000 - Alexânia - Goiás
E-mail: camaralex@hotmail.com - camaralex@brturbo.com

LEI Nº 777/2.005,

DE 04 DE MARÇO DE 2.005.

“Reformula Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Alexânia, na forma que especifica, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Poder Legislativo Municipal, sustentado nas disposições contidas no inciso XIII, do Art. 52, da Constituição da República, **APROVOU** e, eu, **Adair Rabelo Neto**, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reformulado por força desta lei, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal para os cargos que especifica:

CARGOS E FUNÇÕES	NÍVEL	Quantitativo de Vagas	VENCIMENTO ATUAL
Agente Especial	43	01	1.200,00
Secretário Geral	-	01	600,00
Secretário de Controle Interno	-	01	600,00
Assessor da Presidência	-	01	396,00
Assessor da Presidência I	-	01	382,80
Assessor da Presidência II	-	01	300,00
Assessor da Presidência III	-	01	300,00
Assessor Especial da Presidência	-	01	300,00
Telefonista	-	01	300,00

Art. 2º - Os encargos da presente lei serão cobertos pela Lei de Meios de 2.005, destinado ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alexânia,
Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de março de 2005.

Rabelo
Adair Rabelo Neto

Presidente da Câmara Municipal de Alexânia
Estado de Goiás

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia, GO., 04/03/2005

[Assinatura]
Secretário Administrativo